



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Vereadores de Chapada Gaúcha – MG.

Processo de Despesa: 08.2025

Objeto: Aquisição de combustível diesel S-10 para atender às demandas da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG.

Requisitante: Presidência / Secretaria Geral

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preços (SRP): Sim

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade de contratação decorre da iminente aquisição de um veículo/caminhonete movido a diesel. A escolha por este tipo de veículo justifica-se pela sua maior robustez e adequação às condições das estradas do município de Chapada Gaúcha - MG, predominantemente rural.
- 2.2 A Câmara de Vereadores, em suas atividades, demanda deslocamentos frequentes para fiscalização, reuniões com comunidades, participação em eventos e outras atividades legislativas, tornando o veículo a diesel essencial.
- 2.3 A não licitação do combustível diesel, impossibilita o uso do veículo, e consequentemente impede o funcionamento correto da Câmara de vereadores.
- 2.4 A escolha do Pregão Eletrônico com SRP se justifica pela eficiência, transparência e competitividade que essa modalidade proporciona, em consonância com a Lei nº 14.133/2021

3. DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de combustível diesel S-10, em litros, para abastecimento do veículo da Câmara de Vereadores.
- 3.2 Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.3 Tais serviços deverão ser executados durante a vigência do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos, com a efetiva execução dos fornecimentos – de forma parcelada, a partir das demandas da Administração.
- 3.4 O fornecimento será feito de modo parcelado e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência do registro de preçose dos contratos.

3.5 O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação de **autorização de fornecimento de combustíveis**, emitida e devidamente assinada pelos titulares das Secretaria geral e Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, a quem compete o controle deste fornecimento.

3.6 O estabelecimento onde serão realizados os abastecimentos deverá contar com autorização de funcionamento (licença) emitida pelo órgão ambiental competente.

3.7 É imprescindível que o fornecedor dos combustíveis detenha a declaração ou comprovante de cadastro e/ou registro na Agência Nacional de Petróleo e Gás – ANP.

3.8 Os combustíveis objeto deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP, nos termos da legislação vigente.

3.9 Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados à distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da contratante, considerando o percurso por via de acesso mais próximo, conforme o endereço: Avenida Antônio Montalvão n. 85. centro, Chapada Gaúcha/MG.

3.10 **Justificativa:** a proporcionalidade visa a estabelecer a relação adequada entra o meio e o fim pretendido, observando-se o meio empregado para o fim colimado, a necessidade do meio escolhido e a relação entre as vantagens e desvantagens observadas na prática (CARVALHO FILHO, 2006, p. 31). Com efeito, verifica-se que a **localização geográfica é indispensável para a eficiência na execução do objeto desta contratação**, como mencionado no ETP (p. 06), “*para que os veículos não desloquem para realizar o abastecimento, tornando assim uma contratação onerosa. O deslocamento de veículos fica inviabilizado devido ao custo e desgaste que podem ocorrer em distâncias longas*”.

A limitação geográfica de execução do objeto do certame é meio hábil para alcançar a economicidade para a Administração, numa premissa maior por poupar o consumo de combustíveis e o desgaste do veículo, e na premissa menor por ensejar o desenvolvimento local/regional sustentável, logo, atribui-se maior grau de sustentabilidade para esta contratação. A menção em edital de licitação não limita a competitividade do certame, mas, baseada em critérios discricionários que objetivam a eficiência administrativa, explicitam as condições essenciais para prestação do fornecimento por parte dos interessados. Enfim, sobre o mercado local, Chapada Gaúcha conta com três postos de combustíveis instalados na sede do município, além de um quarto posto situado no distrito de Serra das Araras, aproximadamente 35km. No âmbito regional, os próximos postos de abastecimento encontram-se nos municípios de Arinos (Aprox. 94km), São Francisco (aprox. 120km) e Januária/Distrito de São Joaquim (aprox. 76km) ou ainda Januária/Distrito de Pandeiros (Aprox. 100km).

A vencedora deverá manter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.11 O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante apresentação da autorização de fornecimento emitida e assinada pelos servidores titulares das Secretarias Geral e/ou Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.
- 3.12 Excepcionalmente, frente à eventualidades devidamente justificadas nos autos, o fornecimento poderá ser autorizado mediante a requisição escrita da Autoridade Administrativa do órgão ou do Agente de Condução, considerando as prerrogativas das funções que ocupam.
- 3.13 Nessa hipótese a autorização de fornecimento mencionada no item 3.9. deverá ser apresentada no próximo dia útil subsequente, sob responsabilidade do agente requisitante.
- 3.14 Mensalmente a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar à CONTRATANTE as notas fiscais emitidas referentes ao fornecimento dos combustíveis no período a que mencione, constando relatório das informações, por tipo de combustível: quantidade abastecida e percentual utilizado com relação ao total contratado; valores unitários totais e deduzidos os descontos concedidos.
- 3.15 A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto desta contratação em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais, tanto qualitativas ou quantitativas, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 3.16 O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação – e por geração automática e eletrônica, comprovando de abastecimento do qual conste:
- 3.16.1 identificação do cliente; data, horário e local do abastecimento
 - 3.16.2 tipo de combustível;
 - 3.16.3 litragem abastecida e o respectivo valor em reais;
 - 3.16.4 placa do veículo atendido;
 - 3.16.5 quilometragem registrada no hodômetro.
 - 3.16.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelo posto de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ANP.
 - 3.16.7 A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo o combustível registrado na bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado.
 - 3.16.8 **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ PERMITIDO O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

QUE NÃO OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, sob pena de responsabilização por descumprimento do objeto contratual e aplicação de respectivas sanções.

3.16.9 Os combustíveis serão rejeitados quando:

3.16.10 apresentarem densidade fora dos padrões da ANP;

3.16.11 estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

3.16.12 for detectada a presença de substâncias em percentuais além dos permitidos em sua composição e;

3.16.13 quando detectado erro quanto ao produto solicitado;

3.16.14 CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes de constatação dos vícios, defeitos e incorreções relativas ao objeto deste Termo de Referência, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

3.16.15 Todos os interessados em participar do certame deverão estar cientes do dever de manter, no limite geográfico estabelecido, ponto para abastecimento que atenda ao quantitativo de estoque suficiente para atendimento das demandas da instituição, bem como às características do sistema de gerenciamento dos combustíveis

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O combustível diesel S-10 deverá atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais normas técnicas aplicáveis.

4.2 O combustível deverá ser de alta qualidade, garantindo o bom funcionamento do veículo e a redução da emissão de poluentes.

5 QUANTIDADE ESTIMADA

5.1 A quantidade estimada para a contratação é de 10.000 litros de diesel S-10

5.2 Considerando a ausência de histórico de consumo de diesel S-10, a estimativa inicial será de 10.000 litros, baseada na estimativa de gasolina comum em processo licitatório anterior (nº 07.2024).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Diesel S-10	Litro	10.000

6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 6.1 O abastecimento deverá ser realizado nos postos de revenda da contratada, localizados na sede do município de Chapada Gaúcha - MG.
- 6.2 O abastecimento deverá ser realizado de forma contínua, conforme a demanda da Câmara de Vereadores.
- 6.3 A contratada deverá garantir a disponibilidade do combustível em seus postos de revenda.
- 6.4 A contratada deverá seguir todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis ao armazenamento e fornecimento de combustíveis.
- 6.5 O abastecimento do veículo da Câmara Municipal deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), situado na sede do Município de Chapada Gaúcha – MG, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.
- 6.6 O fornecimento deverá ser feito mediante Autorização de Fornecimento devidamente assinado pela **Secretaria Geral e Executiva**.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 O combustível será aceito mediante a comprovação de que atende às especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.2 A Câmara de Vereadores poderá realizar testes de qualidade do combustível, se necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar fielmente os serviços conforme especificações do contrato e deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2 Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Responsabilizar-se pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.4 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.6 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralização de seus serviços, salvo na ocorrência de motivos de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

comunicados, por escrito, à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, ou do recebimento da autorização ou requisição de fornecimento.

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, sequer parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas neste Termo e no instrumento de contrato;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas de natureza tributária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, instalação e manutenção de infraestrutura e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato;

8.9 Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

8.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e estrutura de fornecimento executados, ou aos combustíveis fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da administração;

8.11 Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos e experiência dos serviços a serem executados, ao encontro com normas e determinações em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

9.2 Emitir nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor solicitado;

9.3 Encaminhar a nota de empenho à contratada;

9.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir com suas obrigações a contento, tempo e modo;

9.5 Acompanhar, controlar e fiscalizar as autorizações de fornecimento de combustíveis, mantendo registro próprio das autorizações a serem confrontados mensalmente com as informações prestadas pela CONTRATADA;

9.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando constatar a ocorrência de falhas no curso da execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos;

9.7 A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer as condições de maior vantajosidade ao interesse público;

9.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, conferida e liquidada, no prazo e formas previstas neste Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: MARCO TÚLIO FRANCO ABREU e GILDENE BORGES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/044D-BF33-76DA-62C8> e informe o código 044D-BF33-76DA-62C8



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, através de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, assim considerada a proposta com *menor preço unitário*, desde que apresente a documentação na seguinte forma:

10.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sedo do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação

h) A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimativa de preços para a contratação é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), tendo como base a média dos preços praticados pelos três postos de combustíveis do município (R\$ 6,52 por litro).

11.2 Vale ressaltar que foi feita pesquisa de preços médio do valor praticado no Estado de Minas Gerais e no Brasil as informações foram obtidas do site eletrônico

<https://precos.petrobras.com.br/seleção-de-estados-diesel>.

11.3 Justifica-se a não utilização dos valores obtidos no site citado, em função da necessidade de garantir a verossimilhança na previsão orçamentária para a aquisição, porquanto em regra o abastecimento de combustível é realizado na sede da licitante, tendo em vista as despesas de logística com deslocamento dos veículos para abastecimentos em outras localidades.

Produto	Auto Posto sertão	Auto Posto Central	Posto Chapadão	Preço médio unitário	Preço total estimado
Diesel S-10	R\$6,23	R\$6,29	R\$6,39	R\$6,30¹	R\$ 63.000,00

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item único:

01 – Legislativo

01.004 – Auxiliar e Assessoramento

01.0001.005 – Secretaria Geral

01.031.0001.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.30.01 – Material de Consumo – Combustíveis automotivos.

13. FORMA DE PAGAMENTO

¹ Cotação referente à pesquisa de preços no mercado local realizada em Chapada Gaúcha no dia 12.05.2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 13.1** O pagamento será realizado de forma quinzenal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o efetivo fornecimento dos produtos, à vista da respectiva nota fiscal e aceite da Câmara a entrega de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 13.2** Para pagamento a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha a nota fiscal e/ou fatura dos combustíveis fornecidos de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.
- 13.3** O pagamento fica condicionado ao “atesto” por parte do servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;
- 13.4** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 13.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento;
- 13.8** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA e que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.9** Os preços são fixos e irredutíveis, ficando assegurada à licitante vencedora, na forma do art. 124 inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

14. PENALIDADES

- 14.1** O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de penalidades, como multas e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, respectivamente: Gildene Borges dos Santos, Mat. 072 e o servidor Ezequiel Ribeiro Faustino, Agente de Condução, Matrícula n. 073, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

15.2 A fiscalização que trata este tópico não exclui, reduz, mitiga ou minora a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

15.3 A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado data, bem como nome dos empregados e agentes envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 Gestor e Fiscal poderão, com anuência e chancela da Autoridade Administrativa, convocar o preposto ou responsável legal da CONTRATADA para participação de reuniões que objetivem o aprimoramento dos serviços prestados em prol do interesse público, da economicidade e da eficiência administrativa, desde que notificado com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado, se necessário, para melhor adequação às necessidades da Câmara de Vereadores.

16.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Chapada Gaúcha – MG, 27 de fevereiro 2025.

Gildene Borges dos Santos

Secretária Executiva

Mat. 072

Com alteração de Pesquisas de Preço e Dotação Orçamentária inseridas em 26 de maio de 2025 por:

Marco Túlio F. Abreu

Mat. 070.

Assinado por 2 pessoas: MARCO TÚLIO FRANCO ABREU e GILDENE BORGES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/044D-BF33-76DA-62C8> e informe o código 044D-BF33-76DA-62C8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 044D-BF33-76DA-62C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO TÚLIO FRANCO ABREU (CPF 111.XXX.XXX-04) em 26/05/2025 14:05:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILDENE BORGES DOS SANTOS (CPF 092.XXX.XXX-21) em 26/05/2025 14:21:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/044D-BF33-76DA-62C8>